



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 10557/05

DECRETO Nº 7.608, DE 17 DE Janeiro DE 1994

Declara de utilidade pública,  
para fins de desapropriação,  
áreas de terreno necessárias  
à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Travessa São José, centro e necessárias à melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de Próspero Penna Florençano, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.5.044.080.001.

"Inicia-se no ponto A na confluência da área remanescente e Rua Cel. João Afonso e segue 8,20m até o ponto B; confrontando com o prédio nº 202 de propriedade de Fidelis Rossi; daí segue em uma linha reta 14,18m até o ponto D, confrontando com a área 2 de propriedade de Fidelis Rossi; do ponto D segue confrontando com a Travessa São José até o ponto H à saber: do ponto D ao ponto E com 6,40m, deflete à direita e segue 4,80m até o ponto F; deflete à direita e segue 6,80m até o ponto G; deflete à direita e segue 12,60m até o ponto H; do ponto H deflete à direita e segue 6,40m até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 162,81 metros quadrados de terreno e com uma área construída de 99,24 metros quadrados."



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AREA 2** - De propriedade de Fidelis Rossi ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.5.044.081.001.

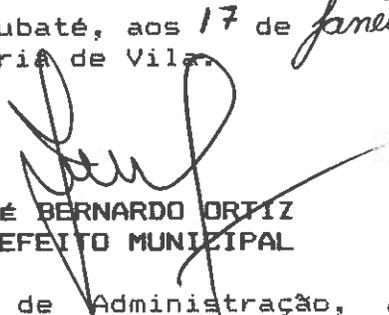
"Inicia-se no ponto C, na confluência da área remanescente, propriedade de José Lázaro Ribeiro e Travessa São José e segue 2,20m até o ponto D, confrontando com a citada Travessa; daí deflete à direita e segue 14,18m até o ponto B, confrontando com a área 1 de propriedade de Próspero Penna Florençano; daí deflete à direita e segue 14,35m até o ponto C inicial, confrontando com área remanescente, perfazendo uma área de 15,60 metros quadrados de terreno não edificado."

**ARTIGO 2º** - As áreas descritas no artigo anterior estão cadastradas na planta AD-797 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

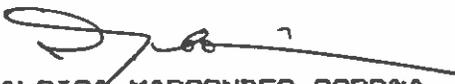
**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de janeiro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, aos 17 de janeiro de 1994.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**